



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2023 PARA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Pernambuco (PROPAD/UFPE) torna público o presente edital, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propad>, com as normas do processo seletivo de discentes para o pleito de bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano e 2023, atendendo às normas do Edital PROPG/UFPE nº 01/2023, vinculado ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Edital CAPES 44/2022).

1. DO OBJETO:

Selecionar candidato(s) para obtenção de bolsa na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a estudantes regularmente matriculados no curso de Doutorado em Administração da UFPE.

A duração da bolsa será de no mínimo seis meses e de no máximo dez meses, conforme o Edital CAPES nº 44/2022. Existe a possibilidade de o programa atender a mais de um bolsista no ano, caso cotas não utilizadas sejam remanejadas de outros PPGs.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo e-mail seleção.propad@ufpe.br, entre os dias 06 e 14 de fevereiro de 2023, mediante envio dos documentos indicados no item 3.2 do presente edital.

2.2. Toda a documentação exigida para a inscrição deve ser escaneada e acomodada em um **único arquivo, no formato PDF**, com tamanho máximo de 5 MB. O envio de documentos fora do formato exigido implicará na desclassificação do candidato.

2.2.1. A documentação a ser enviada no formato PDF deverá ser nomeada da seguinte forma:

NOME_DO_CANDIDATO-DOCUMENTACAO-SELECAO DOUTORADO SANDUICHE 2023

2.3. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no curso de doutorado do PROPAD/UFPE, devendo atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

3.1.2. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.1.3. Ser aluno(a) de doutorado regularmente matriculado(a) no PROPAD;

- 3.1.4. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PROPAD ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no sistema de inscrições da Capes (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma do Edital PROPG/UFPE nº 01/2023;
 - 3.1.5. Estar com o currículo Lattes atualizado;
 - 3.1.6. Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado;
 - 3.1.7. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 3.1.8. Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro doutorado;
 - 3.1.9. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
 - 3.1.10. Atender aos demais requisitos constantes do Edital PROPG/UFPE nº 01/2023;
 - 3.1.11. Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 44/2022 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018, que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais;
 - 3.1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer atualizações e/ou retificações de documentos/regulamentos realizadas pela CAPES e/ou PROPG.
- 3.2. As candidaturas deverão ser apresentadas ao PROPAD, conforme este edital interno, contendo os seguintes documentos:
- 3.2.1. **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
 - 3.2.2. **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
 - 3.2.2.1. A carta de aceite deve indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas – exemplo: setembro de 2023 a fevereiro de 2024 (6 meses).
 - 3.2.3. **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
 - 3.2.4. **Plano de Pesquisa no Exterior**, conforme Anexo II do Edital PROPG/UFPE nº 01/2023;
 - 3.2.5. **Comprovante de proficiência** conforme Anexo II do Edital Capes nº 44/2022.
 - 3.2.5.1. Este comprovante poderá ser apresentado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no ato da inscrição online no Sicapes, conforme item 7.1, no prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 01/2023;
 - 3.2.5.2. A data de referência para fins de validade dos certificados de proficiência será o último dia para inscrição no sistema da Capes, conforme Cronograma do Edital PROPG nº 01/2023;
 - 3.2.5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o risco da desclassificação caso não apresente o comprovante no prazo.
 - 3.2.6. Currículo Lattes do(a) aluno(a) candidato(a), com as devidas comprovações das publicações digitalizadas, conforme Anexo 1;
 - 3.2.7. Cópia do Histórico Escolar do Doutorado do PROPAD;
 - 3.2.8. Cópia digitalizada de documento de identificação (RG ou outro documento com foto).

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O concurso será procedido pela Comissão Interna de Bolsas do PROPAD. Nenhum membro(a) poderá ter qualquer relação de orientação ou ser parente direto de nenhum dos solicitantes.
- 4.2. O processo de seleção se dará em etapa única, pela homologação e análise da documentação entregue no ato da inscrição.
- 4.3. A comissão de avaliação emitirá uma pontuação para cada solicitante levando em consideração os seguintes itens:
 - 4.3.1. Excelência Científica do Professor no Exterior (ECPEI) que receberá o(a) candidato(a) e da Instituição de destino (peso 3,0);
 - 4.3.1.1. Na avaliação do(a) professor(a) que receberá o(a) candidato(a) no exterior será atribuída uma nota de 0 a 10, considerando a experiência comprovada no currículo resumido (por publicações, orientações de doutorado, coordenação de projetos) na área do plano de trabalho do candidato, bem como as informações sobre a Instituição de ensino, justificadas na carta do orientador.
 - 4.3.2. Desempenho Acadêmico (DA) do(a) candidato(a) (peso 4,0) a ser avaliado considerando (ver Anexo 1):
 - 4.3.2.1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico, constante no histórico escolar do doutorado;
 - 4.3.2.2. Publicação de artigos em periódicos e/ou em anais de encontros científicos.
 - 4.3.3. Avaliação do Plano de Pesquisa no Exterior (PPE) (peso 3,0), conforme Anexo II do Edital PROPG/UFPE nº 04/2022, considerando:
 - 4.3.3.1. Viabilidade do projeto no tempo de estadia na instituição estrangeira;
 - 4.3.3.2. Coerência metodológica da proposta;
 - 4.3.3.3. Potencial impacto científico;
 - 4.3.3.4. Contribuição para a tese de doutorado do aluno;
 - 4.3.3.5. Contribuição potencial para a internacionalização do PROPAD/UFPE.
- 4.4. A comissão de avaliação emitirá parecer junto com uma relação das pontuações atribuídas para cada solicitante, em ordem decrescente, com como Resultado Parcial que será publicado conforme cronograma do item 6.
- 4.5. O critério utilizado na classificação dos candidatos a PDSE baseia-se na pontuação obtida pela Equação (1), sendo considerado 2 casas decimais:
$$\text{Pontuação} = \text{ECPEI} \times 0,3 + \text{DA} \times 0,4 + \text{PPE} \times 0,3$$

Onde:
ECPEI – Excelência Científica do Professor no Exterior e da Instituição de destino;
DA – Desempenho Acadêmico;
PPE - Plano de Pesquisa no Exterior.

5. DO RESULTADO

- 5.1. A ordem de classificação dos discentes inscritos para obtenção de bolsa será determinada pela ponderação dos critérios definidos no item 4 deste edital interno do PROPAD.
- 5.2. A lista com a ordem de classificação divulgada pela secretaria do Programa servirá de orientação para alocação da(s) bolsa(s) PDSE conforme Edital PROPG/UFPE nº 01/2023 e Edital Capes nº 44/2022.
- 5.3. O fato de o nome do discente constar na lista citada no item anterior não gera obrigatoriedade de concessão de bolsa.
- 5.4. Em caso de empate, o critério de desempate se dará da seguinte forma:
 - a) terá melhor classificação o candidato que obtiver maior pontuação nos índices de publicações, de acordo com a seguinte ordem: DA, PPE, ECPEI;
 - b) permanecendo o empate, será mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este edital interno de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital interno	20/01/2023
Inscrição	06 a 14/02/2023
Resultado Parcial da Seleção	Até 17/02/2023
Recurso ao Resultado Parcial da seleção	23 a 27/02/2023
Resultado do Recurso ao Resultado parcial da seleção e Resultado Final da seleção	28/02/2023
Envio do resultado final da seleção interna do PROPAD e dos documentos dos candidatos aprovados à PROPG.	Até 01/03/2023

6.2. A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital deverá ser realizada por meio do envio das razões do recurso, respeitando os prazos constantes no item 6.1, a ser enviado para o endereço eletrônico seleção.propad@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: **RECURSO-SELEÇÃO DOUTORADO SANDUICHE 2022-NOME DO CANDIDATO**.

7. DAS NORMAS ASSESSÓRIAS:

São documentos normativos integrantes deste edital, o Regimento Interno do PROPAD/UFPE, o Edital PROPG/UFPE nº 04/2022 e o Edital CAPES nº 10/2022, bem como seus anexos, cabendo ao(s) candidato(s) o seu conhecimento.

8. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão analisados de acordo com as normas constantes no Item 6 deste Edital, seguido pelo Regimento Interno do PROPAD/UFPE, pela Comissão Interna de Bolsa e, finalmente, pela coordenação do PROPAD/UFPE.

Recife, 20 de fevereiro de 2023

Prof. André Luiz Maranhão de Souza-Leão

Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração – PROPAD/UFPE

ANEXO 1

Discriminação da Pontuação para o Desempenho Acadêmico (DA)

A pontuação atribuída ao Desempenho Acadêmico (DA) será formada pela média aritmética simples dos itens CRA e APPA, conforme a seguir:

$$DA = (CRA + APPA) / 2$$

Onde: DA – Desempenho Acadêmico; CRA - Coeficiente de Rendimento Acadêmico; e APPA - Artigos Publicados em Periódicos e/ou em Anais de encontros científicos.

A.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), constante no histórico escolar do doutorado:

A escala de avaliação para candidatos é a seguinte:

CRA igual a 4,0 – 5 pontos;

CRA igual ou superior a 3,0 e abaixo de 4,0 – 3,75 pontos;

CRA igual ou superior a 2,0 e abaixo de 3,0 – 2,5 pontos;

CRA menor que 2,0 – 1,25 ponto.

A.2 Artigos Publicados em Periódicos e/ou em Anais de encontros científicos (APPA).

A escala adotada para esse critério é subdividida em duas partes, com diferentes pontuações, conforme a seguinte:

a) Para artigos publicados em periódico, valem a seguinte pontuação:

A1 e A2 – 10 pontos;

A3 – 8 pontos;

A4 – 7 pontos;

B1 – 5 pontos;

B2 e B3 – 3 pontos;

B4 e B5 – 2 pontos;

b) Para publicações em eventos científicos:

1) Congressos nacionais – 1,5 ponto por trabalho, com o máximo de 5 trabalhos;

2) Congressos internacionais – 2,0 pontos por trabalho, com o máximo de 5 trabalhos.

Para comprovação deste critério serão recebidas as folhas de rosto desses trabalhos (não é necessário o envio do trabalho completo)



Emitido em 20/01/2023

EDITAL Nº 5/2023 - PPGA (11.34.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/01/2023 11:15)
ANDRE LUIZ MARANHÃO DE SOUZA LEAO
VICE-COORDENADOR - SUBSTITUTO
PPGA (11.34.23)
Matrícula: 1667829

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **5**,
ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/01/2023** e o código de verificação: **09ca75b302**